

Governo Municipal de Viçosa do Ceará
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 188/2026

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição da servidora que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DE VIÇOSA DO CEARÁ, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, incisos VI e VII da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a instituição do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Viçosa do Ceará, por meio da Lei Municipal n.º 485, de 18 de setembro de 2007, bem como a instituição do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Viçosa do Ceará, por meio da Lei Municipal n.º 489, de 22 de outubro de 2007, alteradas pela Lei Complementar n.º 891, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Reforma da Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE PROFESSOR(A), pela servidora pública municipal **CONCEIÇÃO DE MARIA ARAÚJO SOUSA**, protocolado junto ao VIÇOSA-PREV, em 21 de maio de 2026;

CONSIDERANDO que após a organização da documentação necessária e análise do setor competente restaram atendidos os requisitos exigidos para concessão do benefício previdenciário, observadas as exigências determinadas pelas legislações federal e municipal em vigor;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Viçosa do Ceará e a legislação previdenciária municipal foram recentemente reformadas em adequação à Emenda Constitucional n.º 103/2019, especialmente quanto às regras de concessão dos benefícios previdenciários de aposentadoria e pensão, por meio da Lei Complementar n.º 891, de 21 de outubro de 2025, com entrada em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO por fim, a manifestação favorável quanto à viabilidade jurídica da concessão do benefício previdenciário requerido, conforme o **Parecer Técnico da Assessoria Jurídica** do Viçosa-Prev, datado de 17 de agosto de 2026 e o **Parecer n.º 257/2026** da Procuradoria Geral do Município de Viçosa do Ceará, datado de 18 de agosto de 2026;

DECRETA:

Art.1.º Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE PROFESSOR(A) em favor da servidora **CONCEIÇÃO DE MARIA ARAÚJO SOUSA**, CPF n.º xxx.457.803-xx, matrícula funcional n.º 6356, admitida no serviço público municipal no cargo efetivo de **Professora do Ensino Fundamental**, conforme registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, promovida para **Professora Classe B**, lotada na Escola de Ensino Fundamental de Oiticicas pertencente à Secretaria Municipal de Educação de Viçosa do Ceará.

§ 1º A aposentadoria será concedida com início a partir da data de sua publicação e tendo como fundamento o art. 193, § 2º, Inciso I, alínea "c", da Lei Municipal n.º 485, de 18 de setembro de

Governo Municipal de Vicosa do Ceará
Gabinete do Prefeito

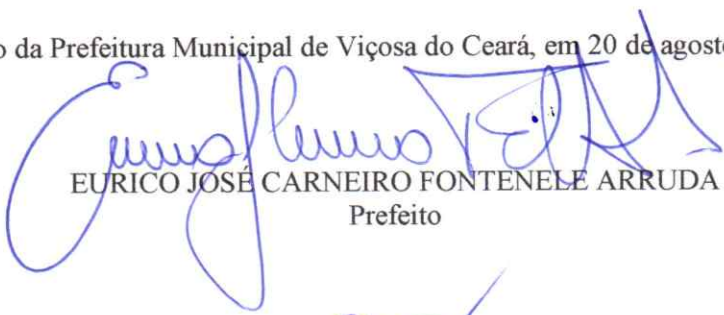
2007, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Vicosa do Ceará e o art. 40, §§ 2º e 6º, inciso I, da Lei Municipal n.º 891, de 21 de outubro de 2025, que promoveu a Reforma do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vicosa do Ceará, vigente a partir de 1º de janeiro de 2026;

§ 2.º Os proventos de aposentadoria da servidora serão concedidos de forma **INTEGRAL**, correspondente à totalidade da remuneração do cargo efetivo e terá como forma de reajuste a **PARIDADE**, conforme determina o art. 40, §6º, inciso I, da Lei Municipal n.º 891/2025. O demonstrativo do cálculo dos proventos da aposentadoria da servidora e a respectiva fundamentação legal estão discriminados no Anexo I do presente Decreto.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aposentadoria a que se refere o art. 1.º desse Decreto correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento do Fundo de Previdência do Município de Vicosa do Ceará, VIÇOSA-PREV.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Vicosa do Ceará, em 20 de agosto de 2026



EURICO JOSÉ CARNEIRO FONTENELE ARRUDA
Prefeito



JOSÉ ELIAS SILVA DE OLIVEIRA
Diretor Executivo do VIÇOSA-PREV



**Viçosa
do Ceará**
PREFEITURA

**Muito
mais
conquistas**

**Governo Municipal de Viçosa do Ceará
Gabinete do Prefeito**

DECRETO N.º 188/2026

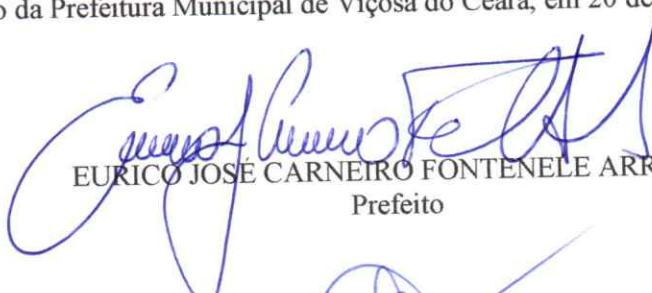
Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição da servidora que indica e dá outras providências.

**ANEXO I
(artigo 1.º, §2º)**

1. Remuneração do cargo efetivo (abril/2026) **R\$ 3.113,83**
2. Valor dos proventos da aposentadoria **R\$ 3.113,83**
(Três mil, cento e treze reais e oitenta e três centavos), conforme Lei Municipal nº 904/2026, de 24 de fevereiro de 2026.

Fundamentação Legal do Cálculo dos Proventos: Art. 40, §6º, inciso I, da Lei Municipal n.º 891/2025, que instituiu a Reforma do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Viçosa do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, em 20 de agosto de 2026


EURICO JOSÉ CARNEIRO FONTENELE ARRUDA
Prefeito


JOSÉ ELIAS SILVA DE OLIVEIRA
Diretor Executivo do VIÇOSA-PREV